



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 61/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal 712/2023, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do termo de convênio aprimoramento, monitoramento, avaliação, mediante a celebração do **Termo de Convênio nº. 001/2024**, publicado em 10 de abril de 2024 no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º Designar o Sr Denis Nunes de Macedo, inscrito no CPF sob o nº. 065.612.469-50, servidor efetivo, no cargo de Assistente Social, como responsável pela fiscalização da Transferência do Concedente de recursos.

ART. 2º. Compete ao responsável pela fiscalização, sem prejuízo da legislação vigente fiscalizar e acompanhar sobre:

a) Avaliação de execução referente a:

- 1- A execução do objeto está dentro dos prazos estabelecidos, sem paralisações ou atrasos;
- 2- O objeto executado atende ao estabelecido no instrumento de transferência;
- 3- A qualidade do objeto executado está dentro das recomendações técnicas e atende às expectativas;
- 4- Os Recursos utilizados estão de adequados para o percentual executado do objeto;
- 5- Não há despesas estranhas ao objeto executado;
- 6- A entidade iniciou a execução e demonstra possuir estrutura física e as condições técnicas e operacionais para a execução do objeto e atingimento da meta proposta;
- 7- Não há desperdícios e os materiais e equipamentos utilizados estão dentro do recomendado tecnicamente para o objeto executado;

b) Avaliação de cumprimento de objetivos referente a:

- 1- Se As atividades/serviços/manutenção foram totalmente prestados atendendo aos objetivos estabelecidos na transferência;
- 2- Se Houve o cumprimento dos objetivos e as metas propostas foram atingidas
- 3- Se A meta proposta foi cumprida;

c) Avaliação sobre a regularidade das contas.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 11 de abril de 2024.


ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Em 11 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:335A41E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
ATA DE AVALIAÇÃO - CREDENCIAMENTO 01-2024

ATA DE AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E DE PONTUAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA (S) INTERESSADOS(S) EM EXECUTAR SERVIÇOS DE DOCÊNCIA ESCOLAR NA DISCIPLINA DE ARTE E DOCÊNCIA A NÍVEL DE SUBSTITUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E INFANTIL COMO REGENTE DE SALA, EM CONFORMIDADE COM O CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.

Às 10h00min do dia 11 de Abril de 2024, reuniram-se presencialmente, na Sala de Licitações do Município de Jardim Olinda/PR, situado à Av. Siqueira Campos, 83, neste município de Jardim Olinda/PR os membros da Comissão de Credenciamento, designados através da Portaria nº 01 de 25 de Março de 2024, pela Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Exma. Lucimar de Souza Morais, para proceder, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Edital de Credenciamento nº 01/2024, à Avaliação dos Documentos de Habilitação Jurídica e Fiscal, bem como avaliação da pontuação de títulos dos credenciados para executar serviços de docência escolar na disciplina de artes e docência a nível de substituição no ensino fundamental I e infantil como regente de sala. A Comissão analisou a documentação apresentada e protocolada até a data do dia 10 de Abril de 2024, se certificando de imediato que todos os envelopes apresentados estavam lacrados ocasião em que os membros vistaram os envelopes e as documentações pertinentes. Após análise dos títulos e comprovantes apresentados, a Comissão verificou que todas as candidatas atenderam aos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento nº 01/2024, sendo então declaradas habilitadas. Em ato contínuo, foi elaborada a Tabela de Classificação com a respectiva classificação dos candidatos, de acordo com as pontuações obtidas, estando tal tabela anexada a esta Ata, denominada "Anexo I da Ata de Avaliação", sendo devidamente assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento. Nesse contexto, esta Comissão finaliza a presente avaliação, bem como realiza a publicação da presente ata e do "Anexo I – Tabela de Classificação", dando publicidade ao ato e cientificando desta forma os participantes, para que tenham conhecimento do resultado, afim de que protocolem eventual recurso no prazo estabelecido no Item de nº 6.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2024. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que é assinada por todos os membros da Comissão de Credenciamento.

Jardim Olinda/PR, 11 de Abril de 2024.

ANDERSON MIRANDA

MEMBRO DA COMISSÃO

RONIL PAULO GOMES

MEMBRO DA COMISSÃO

LAYS GONÇALVES QUEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:BD918963

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120 DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 120 DE 11 ABRIL DE 2024*Errata da portaria 116 de 10 de abril de 2024.***LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.**

A Portaria nº. 116 de 10 de abril de 2024, publicado na edição nº. 3000, de 11 de abril de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:**RESOLVE:**

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, JULIANO ORTIZ DA SILVA, correspondente ao período de 27 de janeiro de 2023 a 27 de julho de 2023.

Leia-se:**RESOLVE:**

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, JULIANO ORTIZ DA SILVA, correspondente ao período de 27 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 11 de abril de 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Josiane Ramos da Silva

Código Identificador:CD93822F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2024

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

NOMEAR o candidato Sr. Ademar Marcílio Bernardes, nº. de inscrição 0004647, para exercer o cargo de Motorista para o qual foi aprovado em conformidade com o item 8 do Edital de Concurso Público 001/2022.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de abril de 2024, revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 11 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:1824253C

EXECUTIVO MUNICIPAL
61/2024

PORTARIA Nº. 61/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal 712/2023, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do termo de convênio aprimoramento, monitoramento, avaliação, mediante a celebração do **Termo de Convênio nº. 001/2024**, publicado em 10 de abril de 2024 no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º Designar o Sr Denis Nunes de Macedo, inscrito no CPF sob o nº. 065.612.469-50, servidor efetivo, no cargo de Assistente Social, como responsável pela fiscalização da Transferência do Concedente de recursos.

ART. 2º Compete ao responsável pela fiscalização, sem prejuízo da legislação vigente fiscalizar e acompanhar sobre:

Avaliação de execução referente a:

A execução do objeto está dentro dos prazos estabelecidos, sem paralisações ou atrasos;

O objeto executado atende ao estabelecido no instrumento de transferência;

A qualidade do objeto executado está dentro das recomendações técnicas e atende às expectativas;

Os Recursos utilizados estão de adequados para o percentual executado do objeto;

Não há despesas estranhas ao objeto executado;

A entidade iniciou a execução e demonstra possuir estrutura física e as condições técnicas e operacionais para a execução do objeto e atingimento da meta proposta;

Não há desperdícios e os materiais e equipamentos utilizados estão dentro do recomendado tecnicamente para o objeto executado;

Avaliação de cumprimento de objetivos referente a:

Se As atividades/serviços/manutenção foram totalmente prestados atendendo aos objetivos estabelecidos na transferência;

Se Houve o cumprimento dos objetivos e as metas propostas foram atingidas

Se A meta proposta foi cumprida;

Avaliação sobre a regularidade das contas.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 11 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:022368A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR RESOLUÇÃO Nº. 562 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação Complementar para emissão de aditivo de valor ao Termo de Fomento Nº 15/2023 para apoio a Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE, para os anos 2024 e 2025 do município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

• Considerando o Ofício Nº 06, do dia 22 de Março de 2024, do Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE, pelo qual solicita alteração do valor referente ao repasse de subvenção mensal, conforme Termo de Fomento Nº 15/2023 com recursos financeiros do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social para a Entidade, conforme Lei Federal Nº 13.019/2014;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 08 de Abril de 2024;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, das parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da administração geral de Políticas de Assistência Social, datado em 09 de Abril de 2024,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10/04/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Complementar para emissão de aditivo, para suplementação do repasse financeiro no valor de R\$ 7.081,90 (Sete mil, oitenta e um reais e noventa centavos) para o ano de 2024, e R\$ 7.081,90 (Sete mil, oitenta e um reais e noventa centavos), para o ano de 2025 ao Termo de Fomento Nº 15/2023 para apoio a Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE, CNPJ: 79.372.108/0005-99, para repasse de subvenção para os anos 2024 e 2025 do município da Lapa/PR, com recursos financeiros do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município da Lapa/PR, para Entidade com registro no Conselho, por meio de subvenções sociais conforme Lei Federal Nº 13.019/2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 10 de Abril de 2024.

SIMONE DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:8D67C42D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR RESOLUÇÃO Nº. 563 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação Complementar para emissão de aditivo de valor ao Termo de Colaboração Nº 35/2023 para apoio a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, para os anos 2024 e 2025 do município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

• Considerando o artigo 57 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando o Ofício Nº 08, do dia 27 de Março de 2024, da Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, pelo qual solicita alteração do valor referente ao repasse de subvenção mensal, conforme Termo de Colaboração Nº 35/2023 com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social para Entidade com registro no Conselho, por meio de subvenções sociais conforme Lei Federal Nº 13.019/2014;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 08 de Abril de 2024;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
61/2024

PORTARIA Nº. 61/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal 712/2023, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do termo de convênio aprimoramento, monitoramento, avaliação, mediante a celebração do **Termo de Convênio nº. 001/2024**, publicado em 10 de abril de 2024 no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º Designar o Sr Denis Nunes de Macedo, inscrito no CPF sob o nº. 065.612.469-50, servidor efetivo, no cargo de Assistente Social, como responsável pela fiscalização da Transferência do Concedente de recursos.

ART. 2º. Compete ao responsável pela fiscalização, sem prejuízo da legislação vigente fiscalizar e acompanhar sobre:

Avaliação de execução referente a:

A execução do objeto está dentro dos prazos estabelecidos, sem paralisações ou atrasos;

O objeto executado atende ao estabelecido no instrumento de transferência;

A qualidade do objeto executado está dentro das recomendações técnicas e atende às expectativas;

Os Recursos utilizados estão de adequados para o percentual executado do objeto;

Não há despesas estranhas ao objeto executado;

A entidade iniciou a execução e demonstra possuir estrutura física e as condições técnicas e operacionais para a execução do objeto e atingimento da meta proposta;

Não há desperdícios e os materiais e equipamentos utilizados estão dentro do recomendado tecnicamente para o objeto executado;

Avaliação de cumprimento de objetivos referente a:

Se As atividades/serviços/manutenção foram totalmente prestados atendendo aos objetivos estabelecidos na transferência;

Se Houve o cumprimento dos objetivos e as metas propostas foram atingidas

Se A meta proposta foi cumprida;

Avaliação sobre a regularidade das contas.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 11 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:022368A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 12/04/2024. Edição 3001

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>